



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de escritório de advocacia para ajuizamento de demanda específica que tem por objeto a retificação da base de cálculo do repasse (duodécimo) constitucional do executivo ao legislativo do município de Bodó/RN. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, a VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.165.359/0001-40, prestador do serviço em tela.

Bodó/RN, 13 de outubro de 2021

---

Camila Isabele Sousa Luiz  
Presidente da Câmara Municipal de Bodó